



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VIII - Edição nº 00779 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1041EA008CBE4E57FE56D12C5CC5844F

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI N.º 928/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022 -

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

- PORTARIA Nº 167/2022 -

“Concede licença prêmio ao(a) funcionários, do fundo municipal de educação, e dá outras providências.”

- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2022
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2022
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2022
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2022
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2022
- TERMOS ADITIVOS DE ABRIL DE 2022
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013-2022.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Projetos de Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003, de 15 de março de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto de Lei do Executivo de nº 003, de 15 de março de 2022, que **Dispõe sobre OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB e dá outras providências.**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

28 de abril de 2022

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
823775FCB336993A986097A038729217

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI N.º 928/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

*“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas disciplinadoras da matéria, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Mendes–BA, os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, disciplinados pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. O objetivo da REURB no âmbito do Município de Barra do Mendes é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, inclusive aqueles situados no âmbito rural, concedendo o título registral ao respectivo titular, preferencialmente à mulher.

§1º. A REURB considera núcleo urbano informal os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares, ou aqueles dos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade, por qualquer motivo, a ser superado pela Lei nº 13.465/17.

§2º. Para efeitos de aplicação da REURB, considera-se parcelamento irregular aquele onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento;

§3º. Para que se aplique a REURB em loteamentos registrados pendentes apenas de titulação dos atuais ocupantes, será necessário que ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I. Os loteadores, pessoa jurídica, já tenha encerrado as suas atividades;
- II. Loteador, pessoa física, já falecida, independente de existência de herdeiros;
- III. O atual ocupante adquiriu o imóvel de terceiro e não do loteador;
- IV. Houve alterações das dimensões da unidade imobiliária que constavam no projeto de loteamento;
- V. A maior parte dos ocupantes possuam renda inferior ao teto da REURB-S;
- VI. Outros motivos devidamente justificados que impedem o registro pelos meios ordinários.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Constituem objetivos da REURB:

- I. Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
  - II. Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;
  - III. Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
  - IV. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos;
  - V. Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
  - VI. Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
  - VII. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e
  - VIII. Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.
- §1º. Para fins da REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

§2º. Os núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º. A REURB compreende duas modalidades:

- I. REURB de interesse social - REURB-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos;
- II. REURB de interesse específico - REURB-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 5º. Os procedimentos administrativos da REURB serão regulamentados por Decreto Municipal, sendo que a ausência do Decreto não impede o processamento do requerimento feito pelos legitimados.

Parágrafo Único. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

Art. 6º. Poderão requerer a REURB:

- I. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II. Seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

- III. Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
- IV. A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- V. O Ministério Público.

Parágrafo Único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art.7º. O requerimento para instauração da REURB pelos legitimados previstos no artigo 6º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de REURB;
- II. Documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;
- III. RG, CPF, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge;
- IV. Termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

§1º. Na hipótese de requerimento de regularização coletiva, através das entidades previstas no inciso II do artigo 6º, bem como pelos órgãos públicos previstos nos incisos I, IV e V do artigo 6º será dispensada a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “III”, “IV” e “V”, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária.

§2º. Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntado ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

Art. 8º. Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no art. 6º, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários, com a realização dos seguintes atos:

- I. Classificação da modalidade de REURB;
- II. Notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
- III. Intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária;
- IV. Caso os documentos não estejam em ordem, o Município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até a sua regularização pelo interessado;

§1º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

§2º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3º. A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (Trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:

- I. Terceiros eventualmente interessados;
- II. Proprietário e confinantes não localizados; e
- III. Recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§4º. A ausência de manifestação dos indicados referidos no §2º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB

Art.9º. Considera-se outorgado o consentimento mencionado no §1º do artigo 31 da Lei 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até 30 (trinta) dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária;

§1º. São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o caput:

- I. Compromisso ou recibo de compra e venda;
- II. Cessão de direitos e promessa de cessão;
- III. Pré-contrato;
- IV. Proposta de compra;
- V. Reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;
- VI. Procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;
- VII. Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;
- VIII. Documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

Art. 10. O projeto de regularização fundiária deverá conter:

- I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- IV. Projeto urbanístico;
- V. Memoriais descritivos;

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§1º. Na REURB-S, quando a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial for do Município, será dispensada a apresentação do cronograma físico previsto no inciso IX e do termo de compromisso previsto no inciso X deste artigo.

§2º. O projeto de regularização fundiária não será exigido quando o núcleo já possuir projeto de loteamento aprovado, pendente apenas de titulação dos ocupantes;

§3º. De acordo com o grau de irregularidade no núcleo urbano informal, poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos III, VI, VII, VIII, IX e X do caput.

Art.11. O núcleo urbano informal será definido mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. No Decreto que definir o núcleo urbano informal conterà o cronograma de regularização que preferencialmente será realizado quadra a quadra.

§ 2º. O Prefeito poderá mediante Decreto estabelecer prioridade de regularização de bens imóveis de titularidade do município que estejam pendentes de regularização, dado o nítido interesse público.

Art.12. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III. Rede de energia elétrica domiciliar;

IV. Soluções de drenagem, quando necessário.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizadas fossas sépticas para coleta de esgoto, bem como sistema de energia solar individual para cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e III, respectivamente.

Art.13. Na REURB-E, caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I. Implantação dos sistemas viários, quando for o caso;

II. Implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III. Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

Art.14. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I. O nome do núcleo urbano regularizado;
- II. Sua localização;
- III. A modalidade da regularização;
- IV. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI. A listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

Art. 15. A Legitimação Fundiária será concedida aos ocupantes do imóvel particular que comprovar posse com ânimo de dono, de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§1º. Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§2º. Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 16. Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos a regularização fundiária, ou seja, taxas e Imposto de Transmissão de bens imóveis.  
Parágrafo Único. Na REURB-E os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 17. Na REURB-E os beneficiários pagarão ao Município a título de preço público pelos seguintes serviços executados no procedimento de regularização fundiária de cada imóvel:

- I. Instauração do Processo Administrativo da REURB;
- II. Cadastro Preliminar;
- III. Cartografia básica;
- IV. Estudo técnico ambiental;
- V. Estudo técnico de áreas de risco;
- VI. Projetos de infraestrutura essencial;
- VII. Projeto de regularização fundiária;

§ 1º. A instauração do processo administrativo da REURB dá início ao procedimento e autoriza a realização do cadastro preliminar, e pode ser iniciado de ofício ou por meio de requerimento dos demais legitimados.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

§ 2º. O cadastro preliminar tem o objetivo de facilitar o procedimento da REURB e por ele será levantada informações relativas ao imóvel e seus ocupantes tais como: endereço, ocupantes, tipo de ocupação, período de ocupação, forma de aquisição do imóvel, proprietário, levantamento de matrícula do imóvel caso exista, origem do imóvel, renda dos ocupantes, estado civil, entre outras informações disponíveis no formulário de cadastro preliminar que será disponibilizado anexo a Decreto Regulamentar desta lei.

§ 3º. A cartografia básica conterà levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, por meio de topografia ou restituição aerofotogramétrica, apresentado sob a forma de planta(s) impressa(s) em escala apropriada, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) arquivo(s) em meio digital.

§ 4º. Os serviços definidos nos incisos IV, V e VI, deste artigo serão elaborados quando necessário conforme estabelecido na Lei nº 13.465, de 2017.

§ 5º. O projeto de regularização fundiária compreende a elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização da situação de posse ou propriedade dos imóveis, tais como edição de atos, elaboração de termos, expedição de títulos e entrega aos beneficiários finais.

§ 6º. Os valores pelos serviços descritos neste artigo serão estabelecidos pela tabela anexa a esta Lei.

§ 7º. O pagamento pelos serviços estabelecidos neste artigo não elimina a necessidade de pagamento de alvará de obra, habite-se ou qualquer outro tributo estabelecido no Código Tributário Municipal.

§ 8º. O contribuinte que deixar de pagar o valor relativo aos serviços estabelecidos neste artigo será inscrito em dívida ativa e poderá sofrer processo de execução fiscal conforme estabelecido em Lei.

Art. 18. Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB ser utilizada, também, para regularizar edificações em imóveis já registrados.

Art.19. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos municipais já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016 por população de baixa renda.

Art.20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência;

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federal, estadual e municipal referente à regularização fundiária urbana.

Art. 22. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar toda a matéria necessária a execução da REURB mediante decreto.

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril 2022.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
823775FCB336993A986097A038729217

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

## PREÇO PÚBLICO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Tabela I

Serviços	Unidade	Valor Por Unidade (UFM)
Instauração de Processo Administrativo	Lote	50,00
Cadastro Preliminar	Lote	120,00
Cartografia Básica	Lote	145,00
Estudo Técnico Ambiental	Lote	45,00
Estudo técnico de áreas de risco	Lote	45,00
Projeto de infraestrutura essencial (Rede de esgoto)	Lote	80,00
Projeto de infraestrutura essencial (Rede de água)	Lote	80,00
Projeto de infraestrutura essencial (Rede de drenagem)	Lote	80,00
Projeto de infraestrutura essencial (Rede de energia)	Lote	80,00
Projeto de Regularização fundiária	Lote	180,00

\* Os valores desta tabela são expressos em unidade fiscal municipal (UFM), e seu valor será apurado conforme disposto no Código Tributário Municipal.

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000  
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 167/2022

*“Concede licença prêmio ao(a) funcionários, do fundo municipal de educação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes e a Lei 453/1990 de 20 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao(a) Sr(a). **EDINHO MOREIRA NOGUEIRA**, matrícula sob nº 76, ocupante do cargo de Professor(a) Regente de Classe, LICENÇA PRÊMIO de 9 (nove) meses relativa ao 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quarto) período aquisitivo de efetivo exercício público correspondente a 2002 até 2017, com fruição no período compreendido entre **02/05/2021 a 31/01/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes  
28 de abril de 2022

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JHANDER ANDERSON DE SOUSA MOURA**  
CHEFE DE SETOR PESSOAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2022

O Pregoeiro do município de Barra do Mendes comunica o resultado do Pregão Presencial para registro de Preços nº 016-2022, Objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO A APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DO MENDES, VISANDO PLANEJAMNETO DE AÇÕES ARTICULADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FNDE, BEM COMO MONITORMANTO DE OBRAS JUNTO AO SIMEC, julgado em 29/03/2022, que teve o seguinte resultado: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ: 22.948.029/0001-32 como vencedor do lote 01. Barra do Mendes – BA, 29 de Março de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016-2022, aberta e julgada em 29/03/2022, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguinte empresa participante: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ: 22.948.029/0001-32, vencedora do lote 01. Submete, outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas. Barra do Mendes - BA, em 29 de março de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer do pregoeiro e equipe de apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado do Pregão Presencial nº 016-2022, aberta e julgada no dia 29 de Março de 2022, em favor da empresa: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ: 22.948.029/0001-32, como vencedora do lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), satisfazendo a todas as condições exigíveis. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022. Antonio Barreto de Oliveira- Prefeito Municipal

## EXTRATOS DE CONTRATO

### Pregão Presencial nº PP-016-2022

**Pregão Presencial nº 016-2022 - Contrato nº CPP-01701-2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ: 22.948.029/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO A APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DO MENDES, VISANDO PLANEJAMNETO DE AÇÕES ARTICULADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FNDE, BEM COMO MONITORMANTO DE OBRAS JUNTO AO SIMEC. Valor R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Data de assinatura: 04/04/2022. Vigência: Até 04/04/2023.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022

O Pregoeiro do município de Barra do Mendes comunica o resultado do Pregão Presencial para registro de Preços nº 017-2022, Objetivando o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FILMAGENS E ATIVIDADES DE PUBLICIDADES E TRANSMISSÃO DE LIVES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, julgado em 29/03/2022, que teve o seguinte resultado: MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, CNPJ: 41.732.902/0001-08 como vencedor do lote 01. Barra do Mendes – BA, 29 de Março de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017-2022, aberta e julgada em 29/03/2022, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguinte empresa participante: MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS vencedora do lote 01. Submete, outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas. Barra do Mendes - BA, em 29 de março de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer do pregoeiro e equipe de apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado do Pregão Presencial nº 017-2022, aberta e julgada no dia 29 de Março de 2022, em favor da empresa: MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, CNPJ: 41.732.902/0001-08, como vencedora do lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), satisfazendo a todas as condições exigíveis. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022. Antonio Barreto de Oliveira- Prefeito Municipal

## EXTRATOS DE CONTRATO

### Pregão Presencial nº PP-017-2022

**Pregão Presencial nº 017-2022 - Contrato nº CPP-01701-2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: MARNYO FRANCISCO SOUSA MASCARENHAS, CNPJ: 41.732.902/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FILMAGENS E ATIVIDADES DE PUBLICIDADES E TRANSMISSÃO DE LIVES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES. Valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data de assinatura: 04/04/2022. Vigência: Até 04/04/2023.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## RESULTADO JULGAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL 020-2022

O Pregoeiro do município de Barra do Mendes comunica para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 020-2022 que tem como objetivo: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e acessórios, com maior desconto de preço de tabela e mercado por peça, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Barra do Mendes – Bahia, pelo critério de "Maior Percentual de desconto", observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 020-2022, a empresa EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 13.736.392/0001-01. Barra do Mendes – BA, em 22 de abril de 2022. Edésio Micael Szervinsk Mendonça-Pregoeiro.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Bahia, após exame das propostas do Pregão Presencial Nº 020-2022, tendo como Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e acessórios, com maior desconto de preço de tabela e mercado por peça, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Barra do Mendes – Bahia, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença do licitante, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 13.736.392/0001-01, sagrou-se vencedor, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 020-2022, segundo o critério Maior Percentual de Desconto. Desta forma, decido ADJUDICAR o objeto da licitante vencedora na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. Barra do Mendes – BA, 26 de abril de 2022. Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL 020-2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento e adjudicação do Pregoeiro e equipe de apoio, Resolve HOMOLOGAR em 28 de abril de 2022 o Pregão Presencial 020-2022 objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e acessórios, com maior desconto de preço de tabela e mercado por peça, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Barra do Mendes – Bahia, em favor da Empresa: EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 13.736.392/0001-01. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022. Antonio Barreto de Oliveira -Prefeito Municipal.

### EXTRATOS DE CONTRATO Pregão Presencial nº 020-2022

Pregão Presencial nº 020-2022 – Contrato de Expectativa de Fornecimento nº CCP-02001-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº13.736.392/0001-01. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e acessórios, com maior desconto de preço de tabela e mercado por peça, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Barra do Mendes – Bahia. Percentual de desconto: 10% (dez por cento). Data de assinatura: 02/02/2022. Vigência: 365 dias. Antonio Barreto de Oliveira - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2022

O Pregoeiro do município de Barra do Mendes comunica o resultado do Pregão Presencial para registro de Preços nº 021-2022, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, julgado em 22/04/2022, que teve o seguinte resultado: VFS VITOR FEITOSA SOARES, CNPJ Nº 36.964.421/0001-80, vencedora de todos os lotes. Barra do Mendes – BA, 22 de abril de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021-2022, aberta e julgada em 22/04/2022, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com as seguintes empresas participantes: VFS VITOR FEITOSA SOARES, CNPJ Nº 36.964.421/0001-80, vencedora de todos os lotes. Submete, outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas. Barra do Mendes - BA, em 26 de abril de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer do pregoeiro e equipe de apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado do Pregão Presencial nº 021-2022, aberta e julgada no dia 21 de Fevereiro de 2022, em favor das empresas: VFS VITOR FEITOSA SOARES, CNPJ Nº 36.964.421/0001-80, vencedora de todos os lotes com uma ficando os valores registrados em R\$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais), para o Lote 01; R\$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para o Lote 02; R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais), para o Lote 03; R\$ 776.940,00 (Setecentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais), para o Lote 04; R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais), para o Lote 05; R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), para o Lote 06. Satisfazendo a todas as condições exigíveis. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022. Antonio Barreto de Oliveira- Prefeito Municipal

### EXTRATOS DE CONTRATO

#### Pregão Presencial nº PP-021-2022

**Pregão Presencial nº 021-2022 - Contrato nº CPP-01201-2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: VFS VITOR FEITOSA SOARES, CNPJ Nº 36.964.421/0001-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor Estimado** R\$ 2.223.340,00 (Dois milhões duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta reais). Data de assinatura: 28/04/2022. Vigência: Até 28/04/2023.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2022

O Pregoeiro do município de Barra do Mendes comunica o resultado do Pregão Presencial para registro de Preços nº 022-2022, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, julgado em 22/04/2022, que teve o seguinte resultado: RR JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 17.780.464/0001-60, vencedora de todos os lotes. Barra do Mendes – BA, 22 de abril de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022-2022, aberta e julgada em 22/04/2022, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com as seguintes empresas participantes: RR JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 17.780.464/0001-60, vencedora de todos os lotes. Submete, outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas. Barra do Mendes - BA, em 26 de abril de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer do pregoeiro e equipe de apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado do Pregão Presencial nº 022-2022, aberta e julgada no dia 21 de Fevereiro de 2022, em favor das empresas: RR JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 17.780.464/0001-60, vencedora de todos os lotes com uma ficando os valores registrados em R\$ 157.659,90 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote 01; R\$ 382.917,00 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e dezesseis reais), para o Lote 02; R\$ 6.237,45 (Seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote 03; R\$ 416.770,60 (Quatrocentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), para o Lote 04; R\$ 5.377,00 (Cinco mil trezentos e setenta e sete reais), para o Lote 05; R\$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais), para o Lote 06; R\$ 85.690,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais), para o Lote 07; R\$ 8.899,00 (Oito mil oitocentos e noventa e nove reais), para o Lote 08 R\$ 507.333,50 (Quinhentos e sete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para o Lote 09; R\$ 107.460,00 (Cento e sete mil quatrocentos e sessenta reais), para o Lote 10; R\$ 46.728,00 (Quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais), para o Lote 11; R\$ 38.658,60 (Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), para o Lote 12. Satisfazendo a todas as condições exigíveis. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022. Antonio Barreto de Oliveira- Prefeito Municipal

### EXTRATOS DE CONTRATO Pregão Presencial nº PP-022-2022

**Pregão Presencial nº 022-2022 - Contrato nº CPP-01201-2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: RR JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 17.780.464/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor Estimado** R\$ 1.853.331,05 (Um milhão oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos). Data de assinatura: 28/04/2022. Vigência: Até 28/04/2023.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## AVISO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0128042022.**

**CRENCIAMENTO Nº 005-2022.**

**O MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES-BA**, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a partir do dia 06 de abril de 2022 por um período de 12 (doze) meses, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES, BA, sito a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, nesta cidade, estará procedendo à abertura de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS.**

Edital encontra-se à disposição dos interessados no link <https://www.barradomendes.ba.gov.br> e no seguinte endereço: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, de 8:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (0xx74) 3654-1185 e/ou email: [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br)

Barra do Mendes-BA, 28 de abril de 2022.

**Cleber da Silva Miranda**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*Página 1 de 1*

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-002-2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-002-2022 Ref.: Dispensa de Licitação nº DI-02-15032022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADO: ARTHUR TOSTA PEREIRA CUNHA, CPF: 046.273.465-06, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Bonfim, nº 284, CEP: 44900-000, Bairro Coopirecê, Irecê – BA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do objeto do referido contrato, passando a vigorar com o seguinte objeto: locação de imóvel situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 87, centro, CEP: 44990-000, Barra do Mendes - Bahia, para funcionamento como anexo da prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA. Passando para a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2029 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria; Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 0100.000 - Barra do Mendes - Bahia, 01 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-11-2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-11-2021 Ref.: Dispensa de Licitação nº DI-01-01042021.  
CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADO: LARA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 058.665.485-26, OBJETO: prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01 de Abril de 2022, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de Abril de 2021. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 01/04/2022. Barra do Mendes – Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-012-2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-012-2021 Ref.: Dispensa de Licitação nº DI-02-01042021.  
CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADO: MARIZAN MARTINS ANDRADE, CPF nº 426.776.965-68, OBJETO: prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01 de Abril de 2022, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de Abril de 2021. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 01/04/2022. Barra do Mendes – Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-013-2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CLI-13-2021 Ref.: Dispensa de Licitação nº DI-04-01042021.  
CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADO: MARIVALDO FRANCISCO DE SOUSA, CPF nº 582.409.345-87, OBJETO: prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01 de Abril de 2022, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de Abril de 2021 e alteração do objeto do referido contrato, passando a vigorar com o seguinte objeto: locação de imóvel situado na Rua na Avenida Alberic Campos de Oliveira, nº 192, Centro, para funcionamento do Centro da Educação Multidisciplinar / Educação Especial, do município de Barra do Mendes - Ba. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 01/04/2022. Barra do Mendes – Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCC-0301-2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCC-0301-2021 Ref.: CARTA CONVITE Nº CC 003-2021.  
CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADA: J&S TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.586.669/0001-59, OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de abril de 2022, vigendo até 04 de agosto de 2022. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 04/04/2022. Barra do Mendes – ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCC-0401-2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCC-0401-2021 Ref.: CARTA CONVITE Nº CC 004-2021. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADA: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ nº 22.948.029/0001-32, OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de abril de 2022, vigendo até 04 de agosto de 2022. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 04/04/2022. Barra do Mendes – ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-001-2022**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-001-2022; CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES CREDENCIADO: JOILDA ALVES DE ARAÚJO SOUZA, CPF nº 333.378.885-34 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA CIDADE DE IRECÊ E BARRA DO MENDES, PARA ATENDER A DEMANDA COM REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS E DOCES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA. Barra do Mendes - Ba, 04 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## **EXTRATO DE CONTRATO** **CREDENCIAMENTO Nº CRED-001-2022**

Contrato nº CCD-00118-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: JOILDA ALVES DE ARAÚJO SOUZA, CPF nº 333.378.885-34; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA CIDADE DE IRECÊ E BARRA DO MENDES, PARA ATENDER A DEMANDA COM REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS E DOCES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA. VALOR ESTIMADO: 20.000,00 (vinte mil reais); data de assinatura 04/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 04 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 017-2021– Contrato nº CPP-01702-2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratada: VILMA OLIVEIRA RIOS SENA, CNPJ Nº 05.925.855/0001-47, Objeto: Registro de Preços para aquisição de carga de gás oxigênio medicinal, cilindro e válvula para atender ao Município. Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais); Data da Assinatura: 04/04/2022. Vigência: Até 13/07/2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-01-06042022, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica ADESALDO DA SILVA OLIVEIRA 05325836552, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.231.751/0001-04, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 06 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **FORNECIMENTO**

Autorizo a pessoa jurídica ADESALDO DA SILVA OLIVEIRA 05325836552, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.231.751/0001-04, sediado na Rua Dr. Manoel Novaes, nº 150, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0106042022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-06042022, no o valor global de R\$ 4.109,00 (quatro mil, cento e nove reais) a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0102.002 / 0114.014.

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 06 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-02-06042022, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica LÁZARO DE SOUSA MENDES 04267819530, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.094.518/0001-19, no presente processo. Barra do Mendes – BA, 06 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica LÁZARO DE SOUSA MENDES 04267819530, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.094.518/0001-19, sediado na Avenida Juraci Magalhães, S/N, Centro, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0206042022 e Dispensa de Licitação nº DI-02-06042022, no valor global de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais) a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal; Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0102.002 / 0114.014.

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 06 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2022

Base Legal: Art. 25, caput a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente termo decorre de processo de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com condutor no transporte municipal e intermunicipal, para suprir às demandas do município de Barra do Mendes-Bahia.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - CNPJ: 13.702.238/0001-00.

CREDENCIADA: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA TRANSPORTES - CNPJ: 12.268.445/0001-36.

VALOR:

Item 3 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 45 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA HABILITADO (CATEGORIA D); Valor Unitário do Km R\$ 7,18.

Item 4 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 26 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA HABILITADO (CATEGORIA D); Valor Unitário do Km R\$ 6,90. DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº CRED-004-2022

Contrato nº CCD-00401-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA TRANSPORTES, CNPJ: 12.268.445/0001-36; OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com condutor no transporte municipal e intermunicipal, para suprir às demandas do município de Barra do Mendes-Bahia. VALOR: R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por Km para Veículo tipo ônibus, com capacidade de 45 passageiros e R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por Km para veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima 26 passageiros. Data de assinatura 08/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 08 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-003-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Mendes, Antonio Barreto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA o Processo de Credenciamento nº CRED-003-2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na realização de serviços médicos em diversas especialidades, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Barra do Mendes - Bahia. Tendo como FAVORECIDO: IURE ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 044.108.535-03. Barra do Mendes - Ba, 08 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

### **EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº CRED-003-2022**

Contrato nº CCD-00321-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: IURE ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 044.108.535-03. OBJETO: Credenciamento de Psicólogo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes – Bahia. VALOR R\$: 2.000,00 (dois mil reais) mensais; data de assinatura 08/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 08 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-003-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Mendes, Antonio Barreto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA o Processo de Credenciamento nº CRED-003-2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na realização de serviços médicos em diversas especialidades, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Barra do Mendes - Bahia. Tendo como FAVORECIDO: ARMENIA RODRIGUES ALVES, CPF nº 019.011.315-48. Barra do Mendes - Ba, 11 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

### **EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº CRED-003-2022**

Contrato nº CCD-00322-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: ARMENIA RODRIGUES ALVES, CPF nº 019.011.315-48. OBJETO: Credenciamento de Cirurgiã Dentista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes – Bahia. VALOR R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais; data de assinatura 11/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 11 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS-006-2021**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento FMS-006-2021 CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM SISTEMA DE PLANTÕES E MENSAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL NOVAES.

CREDENCIADO: IANE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº: 074.709.875-17. Barra do Mendes – Ba, 11 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

### **EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO FMS-006-2021**

Contrato nº CCD-0634-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: IANE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF Nº: 074.709.875-17. Objeto: Prestação de serviços de Enfermagem a serem realizados em Unidades Básicas de Saúde, para o exercício das funções previstas no Edital do Chamamento Público nº FMS-006-2021. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. DOTAÇÃO: Unidade: 702 – Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes; Projeto/Atividade: 2113 – Gestão do Programa Saúde da Família; Elemento de despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Data de assinatura: 11/04/2022. Vigência: 12 meses. Barra do Mendes – Ba, 11 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 017-2021– Contrato nº CPP-01304-2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratada: BASTOS & FIGUEIREDO LTDA, CNPJ Nº 01.208.558/0001-20, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, éticos, genéricos e similares da tabela da ABCFARMA, para manutenção da secretaria municipal de educação do município de Barra do Mendes - Ba. Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais); Data da Assinatura: 12/04/2022. Vigência: Até 10/06/2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS-006-2021**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento FMS-006-2021 CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM SISTEMA DE PLANTÕES E MENSAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL NOVAES.

CREDENCIADO: GENNICA SILVA MEDRADO, CPF Nº: 065.915.085-97. Barra do Mendes – Ba, 12 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **CREDENCIAMENTO FMS-006-2021**

Contrato nº CCD-0635-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: GENNICA SILVA MEDRADO, CPF Nº: 065.915.085-97. Objeto: Prestação de serviços de Enfermagem a serem realizados no Hospital Municipal Dr Manoel Novaes, para o exercício das funções previstas no Edital do Chamamento Público nº FMS-006-2021. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. DOTAÇÃO: Unidade: 702 – Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes; Projeto/Atividade: 2113 – Gestão do Programa Saúde da Família; Elemento de despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Data de assinatura: 12/04/2022. Vigência: 12 meses. Barra do Mendes – Ba, 12 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2022**

Base Legal: Art. 25, caput a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente termo decorre de processo de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com condutor no transporte municipal e intermunicipal, para suprir às demandas do município de Barra do Mendes-Bahia.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - CNPJ: 13.702.238/0001-00.

CREDENCIADA: MM PÃES E DOCES LTDA - CNPJ: 15.278.892/0001-64.

VALOR:

Item 10 - VEÍCULO CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE TIPO BAU COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 KG (OITO MIL QUILOS), DOIS EIXOS. COM MOTORISTA HABILITADO (CATEGORIA D); Valor Unitário do Km R\$ 3,00. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXTRATO DE CONTRATO** **CREDENCIAMENTO Nº CRED-004-2022**

Contrato nº CCD-00402-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: MM PÃES E DOCES LTDA - CNPJ: 15.278.892/0001-64; OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com condutor no transporte municipal e intermunicipal, para suprir às demandas do município de Barra do Mendes-Bahia. VALOR: R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por Km para veículo tipo caminhão de pequeno porte tipo Baú com capacidade de carga de 8.000 kg (oito mil quilos), dois eixos; data de assinatura 12/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 12 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2022**

Base Legal: Art. 25, caput a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente termo decorre de processo de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com condutor no transporte municipal e intermunicipal, para suprir às demandas do município de Barra do Mendes-Bahia.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - CNPJ: 13.702.238/0001-00.

CREDENCIADA: JAURO MARTINS DE ABREU - CPF: 064.537.915-87.

VALOR:

Item 1 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA HABILITADO (CATEGORIA D); Valor Unitário do Km R\$ 6,40. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº CRED-004-2022

Contrato nº CCD-00403-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: JAURO MARTINS DE ABREU - CPF: 064.537.915-87; OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com condutor no transporte municipal e intermunicipal, para suprir às demandas do município de Barra do Mendes-Bahia. VALOR: R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por Km para veículo tipo utilitário, capacidade mínima para 15 passageiros. Data de assinatura 12/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 12 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Eu, ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, face ao constante dos autos do Processo Licitatório sob nº. 0113042022, na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-01-13042022, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Rua Salustiano Alves Barreto, nº 170-D, centro, CEP: 44990-000, Barra do Mendes - Bahia, para funcionamento do Batalhão da Polícia Militar do município de Barra do Mendes – Ba, E QUE TEVE COMO CONTRATADO:  
LOCADOR: RODRIGO MOREIRA DOURADO  
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses  
VALOR MENSAL: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)  
Barra do Mendes - BA, em 13 de abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. CLI-03-2022

Ref. PROCESSO nº. 0113042022 Dispensa de Licitação nº. DI-01-13042022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADO: RODRIGO MOREIRA DOURADO, CPF: 022.718.965-50, residente e domiciliado a Avenida Juracy Magalhães, nº 11, CEP: 44990-000, Centro, Barra do Mendes – BA. VALOR: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) PRAZO: Até 13 de abril de 2023. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-003-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Mendes, Antonio Barreto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA o Processo de Credenciamento nº CRED-003-2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na realização de serviços médicos em diversas especialidades, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Barra do Mendes - Bahia. Tendo como FAVORECIDO: BRUNA BARRETO MEDRADO, CPF nº 153.384.255-56. Barra do Mendes - Ba, 18 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº CRED-003-2022

Contrato nº CCD-00323-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: BRUNA BARRETO MEDRADO, CPF nº 153.384.255-56. OBJETO: Credenciamento de Psicóloga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes – Bahia. VALOR R\$: 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais; data de assinatura 18/04/2022. Vigência: 12 (Meses). Barra do Mendes – Ba, 18 de Abril de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Presencial

## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2022

O Pregoeiro do município de Barra do Mendes comunica o resultado do Pregão Presencial para registro de Preços nº 013-2022, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA, julgado em 22/03/2022, que teve o seguinte resultado: LLM INFORMATICA LTDA vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 08 e a empresa AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI - ME vencedora dos Lotes 03 e 07. Barra do Mendes – BA, 22 de Março de 2022 – Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013-2022, aberta e julgada em 22/03/2022, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com as seguintes empresas participantes: LLM INFORMATICA LTDA vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 08, e a empresa AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI - ME vencedora dos Lotes 03 e 07. Submete, outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas. Barra do Mendes - BA, em 28 de Abril de 2022. Antonio Barreto de Oliveira- Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer do pregoeiro e equipe de apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado do Pregão Presencial nº 013-2022, aberta e julgada no dia 22 de Março de 2022, em favor das empresas: LLM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.641.746/0001-26 como vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 08 com uma proposta no valor de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos reais); AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI - ME, CNPJ: 22.332.909/0001-80, como vencedora dos lotes 03 e 07 com uma proposta no valor de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), satisfazendo a todas as condições exigíveis. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2022. Antonio Barreto de Oliveira- Prefeito Municipal

## EXTRATOS DE CONTRATO

### Pregão Presencial nº PP-013-2022

**Pregão Presencial nº 013-2022 - Contrato nº CPP-01301-2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: LLM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.641.746/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA. Valor R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos reais). Data de assinatura: 28/04/2022. Vigência: Até 28/04/2023.

**Pregão Presencial nº 013-2022 - Contrato nº CPP-01302-2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Contratado: AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI - ME, CNPJ: 22.332.909/0001-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA. Valor R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais). Data de assinatura: 28/04/2022. Vigência: Até 28/04/2023.